

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017/2020

JUSTIFICATIVA

Ijaci, 25 de Janeiro de 2019.

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Casa a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de alterar a redação do caput do art. 23 para torná-lo conforme ao caput do art. 48 da Constituição Federal e ao caput do art. 61 da Constituição do Estado de Minas Gerais, cuja transcrição fazemos:

Constituição Federal

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Constituição do Estado de Minas Gerais

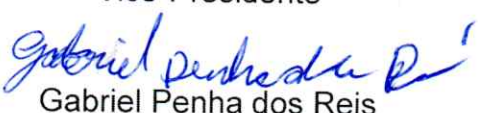
Art. 61 – Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 62, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

Com a aprovação da emenda em apreço, afastar-se-á a inconstitucionalidade do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, eis que, como se percebe, não observa o princípio da simetria com o centro.

Cordialmente


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente


Evandro Reis de Carvalho
Vice-Presidente


Gabriel Penha dos Reis
Secretário